



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

---

**RESOLUÇÃO Nº 012, de 16 de Maio de 2019.**

Dispõe sobre retificação do edital CMDCA nº. 001/2019 que torna público a abertura do processo de eleição para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar pública a retificação do Edital CMDCA nº. 001/2019 da abertura do processo eleitoral para escolha unificada de Conselheiros Tutelares do 1º e do 2º Distrito desta cidade, que exercerão o mandato de 04 (quatro) anos, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020 e término no dia 10 de janeiro de 2024. Com as seguintes alterações:

#### **1. DO CONSELHO TUTELAR:**

#### **ONDE LÊ-SE:**

**1.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, para cada Conselho Tutelar existente em Ji-Paraná – 1º e 2º Distritos, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

#### **LEIA –SE:**

#### **1. DO CONSELHO TUTELAR:**

**1.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, para cada Conselho Tutelar existente em Ji-



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela **Lei 2472/13**

Paraná – 1º e 2º Distritos, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução ilimitada, conforme Lei Federal 13.824/2019, por novos processos de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

### ONDE LÊ-SE:

#### 11. CRONOGRAMA

| ETAPAS    | DATA                             |
|-----------|----------------------------------|
| Inscrição | 22 de abril à 22 de maio de 2019 |

### LEIA –SE:

#### 11. CRONOGRAMA

##### 11.1. PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

| ETAPAS                               | DATA                               |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Fica prorrogação da inscrição</b> | <b>Até dia 07 de Junho de 2019</b> |

**Art. 2º** - As outras datas do item. 11. CRONOGRAMA Do Edital 001/CMDCA/2019 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 16 de Maio de 2019.

**Registre-se**

**Publique-se**

  
Angelita Farias Barboza Nogueira

PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020

RESOLUÇÃO N. 008/CMDCA/2018